



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 821 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 06 de Setembro de 2017.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E NOVAS, TENDO COMO BASE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX, PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Augusto Aparecido Cicatto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.318.207-0 e inscrito no CPF/MF nº 017.083.559-60, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**VALTER SOUZA PEÇAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.170.405/0001-17**, com sede na Rua Agostinho Cremasco, nº 1.500, na cidade de Ivaiporã, neste ato representada pelo Senhor (a) **Marcos Paulo da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 3.356.311-13 e inscrito (a) no CPF/MF nº 032.045.599-80, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ:01.612.453.0001-31

Item	Unid	Descrição	%	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
27	Un	TOYOTA – PLACA: HQG 6667 – ANO: 1993	21	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
32	Un	MICRO ONIBUS IVECO– PLACA: ARI 4265 – ANO: 2009	20,50	1,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
35	Un	MICRO ONIBUS – PLACA: ATW 4083 – ANO: 2011	21	1,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
37	Un	ONIBUS/1113 – PLACA: BWI 8556 – ANO: 1991	21	1,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
41	Un	ONIBUS/VW NEOBUS – PLACA: BBI 4282 – ANO: 2017	20,70	1,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
43	Un	CAMINHÃO PUMA – PLACA: ADT 9220 – ANO: 1991/1992	18	1,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
44	Un	FORD CARGO 2422 E – PLACA: ASX 4398 – ANO: 2010	21	1,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
46	Un	FORD CARGO 1319 – PLACA: AVN 8924 – ANO: 2012	21	1,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
47	Un	FORD/F14000 – PLACA: ACK 4454 – ANO: 1991/1992	20,50	1,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

**Valor Total homologado R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).**

**AUTO PEÇAS UBÁ - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **80.548.498/0001/60**, com sede na Av. Brasil, nº 805, na cidade de Ivaiporã, neste ato representada pelo Senhor (a) **Pedro Luiz de Souza**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 8.229.664-6 e inscrito (a) no CPF/MF nº 039.997.139-41, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unid	Descrição	%	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Un	FIAT PALIO FIRE - PLACA: AZF 7902 - ANO: 2014/2015	21	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
4	Un	FIAT PALIO FIRE – PLACA: AZZ	21	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ:01.612.453.0001-31

		8409 – ANO: 2015/2015				
5	Un	FIAT PALIO FIRE – PLACA: BAC 9204 – ANO: 2015/2016	21	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
7	Un	FIAT UNO MILLE – PLACA: AKA 7694 – ANO: 2001/2002	21,70	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
8	Un	FIAT UNO MILLE WAY – PLACA: AWS 2155 – ANO: 2013	21,70	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
10	Un	FIAT UNO MILLE WAY – PLACA: AWS 9649 – ANO: 2013	21	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
13	Un	FIAT UNO ECONOMY – PLACA: AUC 4158 – ANO: 2011/2012	21	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
15	Un	FIAT SIENA ESSE 1.6 – PLACA: BAF 2379 – ANO: 2015/2016	21	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
17	Un	VW/VOYAGE TL MB – PLACA: AZC 6735 – ANO: 2014/2015	21	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
19	Un	CHEVROLET/CELTA – PLACA: AVC 3306 – ANO: 2012	21	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
21	Un	VW KOMBI – PLACA: AXY 8198 - ANO: 2013/2014 e VW KOMBI 2010/2014	21,20	1,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
24	Un	GM/ZAFIRA ELITE – PLACA: DMW 9293 – ANO: 2004/2005	22,20	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
26	Un	VW NOVO GOL TI – PLACA: BBH 3891 – ANO: 2017	21	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
29	Un	RENAULT/MASTER – PLACA: AXJ 1668 – ANO: 2013/2014	19,50	1,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
30	Un	VW/NOVA SAVEIRO – PLACA: BBC 5282 – ANO: 2016/2017	20,50	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
33	Un	MICRO ONIBUS MB – PLACA: ARK 0871 – ANO: 2009	20,50	1,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
40	Un	ONIBUS/VW 15.190 – PLACA:	20,50	1,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

		AYH 3015 – ANO: 2014				
45	Un	FORD CARGO 1319 – PLACA: AVY 6299 – ANO: 2012/2013	20	1,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
50	Un	NAVISTAR/INTERN – PLACA: IJK 3394– ANO: 2000	19,50	1,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

**Valor Total homologado: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**

**RODAP – AUTO PEÇAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.170.405/0001-17**, com sede na Av. Brasil, nº 880, na cidade de Ivaiporã, neste ato representada pelo Senhor (a) **Fernando Tomasi de Faria**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 9.887.029-6 e inscrito (a) no CPF/MF nº 065.914.389-55, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unid	Descrição	%	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Un	FIAT PALIO FIRE – PLACA: AZC: 7729 – ANO: 2014/2015	21	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3	Un	FIAT PALIO FIRE – PLACA: AZF 7903 – ANO: 2014/2015	22	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
6	Un	FIAT PALIO FIRE – PLACA: BAC 9205 – ANO: 2015/2016	21	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
9	Un	FIAT UNO MILLE WAY – PLACA: AXI 0867 – ANO: 2013	22	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
11	Un	FIAT UNO MILLE WAY – PLACA: AXI 0869 – ANO: 2013	21	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
12	Un	FIAT UNO – PLACA: ABN 8403 – ANO: 1991	21	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
14	Un	FIAT UNO MILLE WAY – PLACA: AXI 0871 – ANO: 2013	21	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
16	Un	VW/ NOVO VOYAGE – PLACA: BBC 5281 – ANO: 2016/2017	21	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

18	Un	CHEVROLET/CELTA – PLACA: AVC 2558 – ANO: 2012	21	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
20	Un	CITROEN/AIR CROSS – PLACA: BAM 7412 – ANO: 2016/2017	21	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
22	Un	CORSA – PLACA: ATQ 1223 – ANO: 2011	21	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
23	Un	GM/CLASSIC LS – PLACA: BAM 5620 – ANO: 2016	21	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
25	Un	CHEVROLET/S10 LT – PLACA: AWZ 7931 – ANO: 2013	22,50	1,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
28	Un	GM/MONTANA AMB – PLACA: AXL 1240 – ANO: 2013	21	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
31	Un	IVECO/FIAT – PLACA: ALA 7958 – ANO: 2002/2003	20	1,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
34	Un	MICRO ONIBUS M. BENZ – PLACA: BAG 6233 – ANO: 2015/2016	21	1,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
38	Un	ONIBUS/SCANIA – PLACA: GVJ 9463 – ANO: 1985	21	1,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
39	Un	ONIBUS/VW 15.190 – PLACA: AYH 3014 – ANO: 2014	21	1,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
42	Un	FORD/CARGO 1319 – PLACA: AVN 8922 – ANO: 2012	21	1,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
49	Un	M.BENZ/ATRON 2729 – PLACA: AXO 5650– ANO: 2013	21	1,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

**Valor Total homologado: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**

**XARA COM. DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **78.110.053/52**, com sede na Rua Guaporé, nº 615, na cidade de Londrina, neste ato representada pelo Senhor (a) **Johnny Marques**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 9.448.822-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

2 e inscrito (a) no CPF/MF nº 044.117.539-28, residente e domiciliado na cidade de Londrina/Pr, CEP 86.025-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unid	Descrição	%	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
36	Un	ONIBUS/1113 – PLACA: BXC 1052 – ANO: 1985	21	1,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
48	Un	FORD/F14000 HD – PLACA: AID 5349– ANO: 1998	20	1,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

**Valor Total homologado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

**Valor Total da Licitação: R\$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais).**

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando a **aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela do sistema Audatex, para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve, média e pesada que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Ariranha do Ivaí para o período de 12 (doze) meses** de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 034/2017 e processo administrativo nº 050/2017, que integram este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues no Pátio Rodoviário Municipal (situado a Av. Brasil, s/nº, centro), **mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, com garantia mínima de 06 (seis) meses, se outro por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.

5.2 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.3 – Por ser tratar de certame licitatório com critério de julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre uma TABELA DE REFERÊNCIA e tendo a possibilidade de aquisição de qualquer peça ou componente dos veículos relacionados no ANEXO I, o valor máximo global das aquisições de peças por força do presente certame licitatório será o resultante da somatória das propostas vencedoras.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

5.4 – Caso as aquisições atinjam o valor estabelecido no termo de referência deverá ser realizada nova licitação pelo Município.

5.5 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.6 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de até **05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS (se possível)** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Manter em dia, o gerenciamento da Ata, designando funcionário responsável por este controle e comunicando a respectiva designação por escrito ao Município;
- k) Oferecer desconto sobre o valor de peças NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, tendo como base a tabela do Sistema Audatex;
- l) Sempre que solicitado, comprovar que mantém contrato com o Sistema Audatex;
- m) Anexar às notas fiscais comprovante(s) dos preços das peças praticados/tabelados no sistema Audatex (orçamento gerado através do sistema Audatex); e
- n) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017** que deu origem ao presente instrumento.

### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

**02.001.04.122.0401.2.003.3.3.90.30.00.00 – Red. 04**

**03.004.04.122.0401.2.014.3.3.90.30.00.00 – Red. 47**

**06.002.26.782.2601.2.024.3.3.90.30.00.00 – Red. 82**

**07.001.12.361.1201.2.026.3.3.90.30.00.00 – Red. 93 - 94**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

- 07.001.12.361.1201.2.029.3.3.90.30.00.00 – Red. 123
- 07.001.12.361.1201.2.031.3.3.90.30.00.00 – Red. 131
- 07.001.12.365.1201.2.0.30.3.3.90.30.00.00 – Red. 137
- 07.005.12.361.1201.2.034.3.3.90.30.00.00 – Red. 142
- 07.005.12.361.1201.2.035.3.3.90.30.00.00 – Red. 144
- 07.005.12.361.1201.2.036.3.3.90.30.00.00 – Red. 148
- 08.003.10.301.1001.1.045.3.3.90.30.00.00 – Red. 167 – 414
- 08.003.10.301.1001.2.042.3.3.90.30.00.00 – Red. 185 – 186
- 08.003.10.301.1001.2.088.3.3.90.30.00.00 – Red. 205 – 205
- 08.003.10.305.1001.1.047.3.3.90.30.00.00 – Red. 218 – 219
- 09.002.04.122.0401.2.050.3.3.90.30.00.00 – Red. 249 – 247 – 248 - 420
- 09.002.15.452.1501.2.051.3.3.90.30.00.00 – Red. 257
- 10.001.08.243.0801.6.002.3.3.90.30.00.00 – Red. 274
- 10.005.08.244.0801.2.057.3.3.90.30.00.00 – Red. 304
- 23.002.20.606.2001.2.021.3.3.90.30.00.00 – Red. 375

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 04 de setembro de 2017.

---

**Augusto Aparecido Cicatto**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

---

**VALTER SOUZA PEÇAS - ME**

**Marcos Paulo da Silva** - Representante Legal

---

**AUTO PEÇAS UBÁ - LTDA**

**Pedro Luiz de Souza** - Representante Legal

---

**RODAP – AUTO PEÇAS LTDA- ME**

**Fernando Tomasi de Faria** - Representante Legal

---

**XARA COM. DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA**

**Johnny Marques** - Representante Legal

Testemunhas:

---

Paulo Ribeiro Rosa

RG: 10.780.164-2

---

Raniele Costa Furlan

RG: 10.780.148-0



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Augusto Aparecido Cicatto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.318.207-0 e inscrito no CPF/MF nº 017.083.559-60, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **61.074.175/0001-38**, com sede na Av. Nações Unidas nº 14281, 29º andar ALA A, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pelo Senhor (a) **Eder Aparecido Barroco Siqueira**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 8.518.710-4 e inscrito (a) no CPF/MF nº 045.909.579-06, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.756-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unid	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Un	Renault Máster 2.3 DCI Furgão16V (Ambulância) na Cor Branca. Capacidade para 06 Passageiros Renavan: 567436713 Ano Fab/Mod: 2013/2014 Placa: AXJ-1668.  Veículo Usado. Utilização: Transporte de Pacientes/Serviços.	MAPFRE	1,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
12	Un	VW/VOYAGE– TL MB S Flex 4 P na	MAPFRE	1,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ:01.612.453.0001-31

		cor Branca para 05 Passageiros. Renavan:10298654-58 Ano Fab/Mod: 2014/2015. Placa: AZC- 6735.  Veículo Usado.  Utilização: Transporte de Pacientes/Serviços				
13	Un	UNO Mile Way Economy 1.0 Flex 4 P na cor Branca Capacidade para 05 Passageiros Renavan:528788760 Ano Fab/Mod: 2013/2013. Placa: AWS-9649.  Veículo Usado.  Utilização: Transporte de Pacientes/Serviços	MAPFRE	1,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
14	Un	UNO Mile Way Economy 1.0 Flex 4 P na cor Branca, Capacidade para 05 Passageiros. Renavan:565973770 Ano Fab/Mod: 2013/2013. Placa: AXI-0871.  Veículo Usado.  Utilização: Transporte de Pacientes/Serviços	MAPFRE	1,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
15	Un	Fiat-Siena ESSENCE 1.6 Flex 4 P na cor Branca Capacidade para 05 Passageiros Renavan:107.397054-7 Ano Fab/Mod: 2015/2016. Placa: BAF-2379.  Veículo Novo.  Utilização: Transporte de Pacientes/Serviços	MAPFRE	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
18	Un	Fiat Palio 1.0 Flex 4 P na cor Branca Capacidade para 05 Passageiros. Renavan:1070179539 Ano Fab/Mod: 2015/2016. Placa: BAC-9204.	MAPFRE	1,00	R\$ 410,00	R\$ 410,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

		Veículo Novo. Utilização: Transporte de Pacientes/Serviços				
19	Un	Fiat Palio 1.0 Flex 4 P na cor Branca Capacidade para 05 Passageiros. Renavan:1065864199 Ano Fab/Mod: 2015/2015. Placa: AZZ-8409. Veículo Novo. Utilização: Transporte de Pacientes/Serviços	MAPFRE	1,00	R\$ 410,00	R\$ 410,00
21	Un	VAN- MB415CDI/ SPRINTERN-DIESEL - ANO 2015/2016 - Placa BAG-6233, Capacidade para 16 Passageiros. Renavan:1074376487 Veículo Usado Utilização: Transporte de Pacientes.	MAPFRE	1,00	R\$ 920,00	R\$ 920,00
22	Un	MB /Atron 2729 k 6x4 Diesel na Cor branca Caminhão de Carga/Basculante . Renavan: 583731-724. Ano Fab/Mod: 2013/2013. Placa:AXO-5650. Veículo Usado Utilização: Transporte carga pesada: areia, terra, cascalho etc.	MAPFRE	1,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
24	Un	Chevrolet S10 LT 2.8 Ctdi- Pick-Up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) na cor Preta para 05 Passageiros. Renavan:543788407 no Fab/Mod: 2013/2013. Placa: AWZ-7931. Veículo Usado. Utilização: Serviços /Gabinete	MAPFRE	1,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

31	Un	Chevrolet Classic LS Cor Branca Flex 4 P com capacidade para 5 passageiros. 4P Renavan: 0181.610735-4. Ano Fab/Mod: 2016/2016 Placa: BAM-5620. Veículo USADO. Utilização: Transporte/Serviços.	MAPFRE	1,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00
32	Un	VW/NOVO VOYAGE CL MBV Flex 4 P na Seguro Novo  cor Branca para 05 Passageiros. Renavan:0110.858323-4 Ano Fab/Mod: 2016/2017. Placa: BBC-5281. Veículo NOVO. Utilização: Transporte /Serviços	MAPFRE	3,00	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
34	Un	Onibus/Pas. MB ORE 1 na Cor Amarela com Capacidade para 29 Passageiros . Utilização: Transporte Escolar.	MAPFRE	1,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
35	Un	VEICULO NOVO– Pick-Up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) para 05 Passageiros. Veículo NOVO. Utilização: Serviços /Gabinete	MAPFRE	1,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00

**Valor Total Homologado R\$ 13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais).**

**GENTE SEGURADORA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **90.180.605/0001-02**, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Senhor (a) **Paulo Toffolo**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 2.000.227-1 e inscrito (a) no CPF/MF nº 328.129.739-00, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unid	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Un	Micro-Onibus Iveco/Cityclass 70C16 na Cor Amarela com Capacidade	GENTE SEGURADO	1,00	R\$ 870,00	R\$ 870,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ:01.612.453.0001-31

		para 24 Passageiros. Renavan: 148332455. Ano Fab/Mod: 2009/2009. Placa: ARK-0871.  Veículo Usado  Utilização: Transporte Escolar.	RA S/A			
2	Un	Fiat Uno Mille Way 1.0 Flex Economy na Cor Branca 4P com capacidade para 5 passageiros. Renavan: 565975382. Ano Fab/Mod: 2013/2013 Placa: AXI-0869.  Veículo Usado.  Utilização: Serviços.	GENTE SEGURADO RA S/A	1,00	R\$ 345,00	R\$ 345,00
3	Un	PAS Ônibus VW 15.190 EOD E.HD.ORE na Cor Amarela com Capacidade para 48 Passageiros. Renavan: 10053799-01. Ano Fab/Mod: 2014/2014. Placa: AYH-3014.  Veículo Usado.  Utilização: Transporte Escolar.	GENTE SEGURADO RA S/A	1,00	R\$ 1.395,00	R\$ 1.395,00
4	Un	PAS Ônibus VW 15.190 EOD E.HD.ORE na Cor Amarela com Capacidade para 48 Passageiros. Renavan: 10053870-50. Ano Fab/Mod: 2014/2014. Placa: AYH-3015.  Veículo Usado.  Utilização: Transporte Escolar.	GENTE SEGURADO RA S/A	1,00	R\$ 1.395,00	R\$ 1.395,00
5	Un	Ônibus/Scanea K112 33 na Cor branca com Capacidade para 50 Passageiros. Renavan: 241827167. Ano Fab/Mod: 1985/1985. Placa: GVJ-9463.	GENTE SEGURADO RA S/A	1,00	R\$ 790,00	R\$ 790,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

		Veículo Usado. Utilização: Transporte Escolar.				
6	Un	Fiat Palio Fire 1.0 Flex na Cor Branca 4P com Capacidade para 5 passageiros . Renavan: 1033967260. Ano Fab/Mod: 2014/2015.  Placa: AZF-7903  Veículo Usado. Utilização/Serviço.	GENTE SEGURADO RA S/A	1,00	R\$ 345,00	R\$ 345,00
7	Un	Fiat Palio Fire 1.0 Flex na Cor Branca 4P com Capacidade para 5 passageiros . Renavan: 1029859881. Ano Fab/Mod: 2014/2015.  Placa: AZC-7729  Veículo Usado. Utilização /Serviço.	GENTE SEGURADO RA S/A	1,00	R\$ 345,00	R\$ 345,00
8	Un	MICRO-ONIBUS MB/Mascarelo Gramini - DIESEL - ANO 2009 - Placa ARI-4265, Capacidade para 31 Passageiros.  Renavan: 144587718  Veículo Usado  Utilização: Transporte Escolar.	GENTE SEGURADO RA S/A	1,00	R\$ 940,00	R\$ 940,00
9	Un	Onibus/Pas. MB Of 1113 na Cor Amarela com Capacidade para 40 Passageiros . Renavan: 401631524. Ano Fab/Mod: 1985/1985. Placa:BXC-1052.  Veículo Usado  Utilização: Transporte Escolar.	GENTE SEGURADO RA S/A	1,00	R\$ 710,00	R\$ 710,00
10	Un	Onibus/Pas. MB Of 1315 na Cor Amarela com Capacidade para 44 Passageiros . Renavan: 602723108. Ano Fab/Mod: 1991/1991.	GENTE SEGURADO RA S/A	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

		Placa: BWI-8556. Veículo Usado Utilização: Transporte Escolar.				
16	Un	MICRO-ONIBUS Agrale/Mascarelo Gramini - DIESEL - ANO 2011 - Placa ATW-4083, Capacidade para 18 Passageiros.  Renavan: 322565812 Veículo Usado Utilização: Transporte de Pacientes.	GENTE SEGURADO RA S/A	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
17	Un	Chevrolet Montana Pick-Up LS 102v 2P Furgão (Ambulância) na Cor Branca. FLEX Renavan: 00567735-729. Ano Fab/Mod: 2013 Placa: AXL-1240.  Veículo Usado. Utilização: Transporte de Pacientes/Serviços.	GENTE SEGURADO RA S/A	1,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
20	Un	Fiat Palio 1.0 Flex 4 P na cor Branca Capacidade para 05 Passageiros. Renavan: 1070181002 Ano Fab/Mod: 2015/2016. Placa: BAC-9205. Veículo Novo.  Utilização: Transporte de Pacientes/Serviços	GENTE SEGURADO RA S/A	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
23	Un	FORD /CARGO 2422 E Diesel, na Cor branca Caminhão de Carga/Basculante . Renavan: 228677297. Ano Fab/Mod: 2010/2010. Placa: ASX-4398.  Veículo Usado Utilização: Transporte carga pesada: areia, terra, cascalho etc.	GENTE SEGURADO RA S/A	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

25	Un	Fiat Palio 1.0 Flex 4 P na cor Vermelha. Capacidade para 05 Passageiros. Renavan:1033983761 Ano Fab/Mod: 2014/2015. Placa: AZF-7902. Veículo usado.  Utilização:Serviços	GENTE SEGURADO RA S/A	1,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
26	Un	Fiat Uno Mille 1.0 Flex Economy na Cor Branca com capacidade para 5 passageiros. 4P Renavan: 52287813-40. Ano Fab/Mod: 2013/2013 Placa: AWS-2155.  Veículo Usado.  Utilização: Serviços	GENTE SEGURADO RA S/A	1,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
27	Un	Fiat Uno Mille 1.0 Flex Economy na Cor Branca com capacidade para 5 passageiros. 4P Renavan: 565971956. Ano Fab/Mod: 2013/2013 Placa: AXI-0867.  Veículo Usado.  Utilização: Serviços.	GENTE SEGURADO RA S/A	1,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
28	Un	Chevrolet/Celta 1.0 Ls Flex na Cor Branca com capacidade para 5 passageiros. 4P Renavan: 455311676. Ano Fab/Mod: 2012/2012 Placa: AVC-2558.  Veículo Usado.  Utilização: Serviços.	GENTE SEGURADO RA S/A	1,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00
29	Un	PAS Ônibus Scanea/S112 73S na Cor branca e azul com Capacidade para 34 Passageiros. Renavan: 572112238. Ano Fab/Mod: 1984/1984. Placa: IEY-7271.  Veículo Usado.	GENTE SEGURADO RA S/A	1,00	R\$ 790,00	R\$ 790,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

		Utilização: Transporte/serviços				
30	Un	VW/NOVA SAVERO RB MBVS Carga/caminhonete na Cor Branca. FLEX Renavan: 0110.848953.0. Ano Fab/Mod: 2016/2017 Placa: BBC-5282. Veículo USADO. Utilização: Transporte/Serviços.	GENTE SEGURADO RA S/A	2,00	R\$ 375,00	R\$ 750,00
33	Un	VEICULO NOVO Flex 4 P na cor Branca para 05 Passageiros. Veículo NOVO. Utilização: Transporte /Serviços	GENTE SEGURADO RA S/A	5,00	R\$ 345,00	R\$ 1.725,00

**Valor Total Homologado - R\$ 16.540,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais).**

**Valor Total da Licitação – R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).**

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 30, de 09 de abril de 2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de serviços de seguro para os veículos que compõe a frota do município de Ariranha do Ivaí, **de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 033/2017 e Processo Administrativo nº 048/2017, que integram este instrumento.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de conformidade com as necessidades da Administração,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento da **Autorização de Fornecimento** e, nos locais indicados pelo Departamento Administrativo.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação enviada pelo setor de licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

5.1 – O serviço contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos. Além disso, obrigatoriamente atenderá às finalidades que dele naturalmente se espera, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O SEU RECEBIMENTO

6.1 – Os serviços serão executados de conformidade com as necessidades da Administração, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento da **Autorização de Fornecimento** e, nos locais indicados pelo Departamento Administrativo.

6.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.3 abaixo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

6.3 – Caso o(s) serviço(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à execução dos serviços, rejeitá-lo no todo, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de readequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem recomposição.

7.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

7.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

8.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos sem recomposição.

### CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 30/2010, relativos à



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 10 (dez) parcelas após **a entrega da proposta de seguro junto a companhia**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

10.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

- a) Prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, exceto se o município assim o permitir;
- c) Emitir a apólice de seguro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento**.
- d) A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela **SUSEP – Superintendência de Seguros Privados**;
- e) Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados no termo de referência deste Edital, até o limite das respectivas importâncias seguradas,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;

- f) Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações;
- g) Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;
- h) Liberar o segurado da franquia nos casos de: perda total (roubo, furto, incêndio, danos materiais, prejuízos causados ao veículo por colisão), inclusive danos causados a terceiros;
- i) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- j) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante, no prazo máximo de até 90 (noventa) horas da comunicação por parte da Contratante;
- k) Na cobertura do seguro compreensiva para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela Contratante (serviço de reboque). Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a Contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina;
- l) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos com seguro e proporcionar cobertura a danos nos vidros e retrovisores dos veículos segurados;
- m) Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o Município de Ariranha do Ivaí cobrir o débito até a data do vencimento;
- n) Proporcionar cobertura quanto a danos materiais e pessoais quando do sinistro com veículos cobertos com seguro, no valor indicado no termo de referência;
- p) A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;
- o) A Contratada providenciará as alterações na apólice solicitadas pela Contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da Contratante;
- p) Aceitar, nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

- do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93;
- q) Designar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, funcionário responsável para o contato entre a Contratada e Contratante;
  - r) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação aos serviços prestados;
  - s) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;
  - t) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales transportes; vales refeição e outras que porventura venham a ser criadas.
  - u) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.
  - v) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017** que deu origem ao presente instrumento.

### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

14.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

14.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

- 03.004.04.122.0401.2.014.3.3.90.39.00.00 – Red. 49
- 06.002.26.782.2601.2.024.3.3.90.39.00.00 – Red. 83
- 07.001.12.361.1201.2.026.3.3.90.39.00.00 – Red. 97
- 07.001.12.361.1201.2.027.3.3.90.39.00.00 – Red. 104-105
- 07.001.12.361.1201.2.029.3.3.90.39.00.00 – Red. 126
- 07.001.12.361.1201.2.031.3.3.90.39.00.00 – Red. 133
- 07.005.12.361.1201.2.034.3.3.90.39.00.00 – Red. 143
- 07.005.12.361.1201.2.035.3.3.90.39.00.00 – Red. 146
- 07.005.12.361.12.01.2.036.3.3.90.39.00.00 – Red. 150
- 08.003.10.301.1001.1.045.3.3.90.39.00.00 – Red. 171-172
- 08.003.10.301.1001.2.042.3.3.90.39.00.00 – Red. 190-191
- 08.003.10.305.1001.1.047.3.3.90.39.00.00 – Red. 221-222
- 09.002.04.122.0401.1.050.3.3.90.39.00.00 – Red. 251-252
- 09.002.15.452.1501.2.051.3.3.90.39.00.00 – Red. 259
- 10.001.08.243.0801.6.002.3.3.90.39.00.00 – Red. 278
- 10.005.08.244.0801.2.057.3.3.90.39.00.00 – Red. 308
- 23.002.20.606.2001.2.021.3.3.90.39.00.00 – Red. 377

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avença perante o Foro da Comarca de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

18.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

18.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento da prestação dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.

18.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

18.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 01 de setembro de 2017.

---

**Augusto Aparecido Cicatto**

Prefeito Municipal

Contratante

---

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,**

**Eder Aparecido Barroco Siqueira** - Representante Legal

Contratada

---

**GENTE SEGURADORA S.A**

**Paulo Toffolo** - Representante Legal

Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

Testemunhas:

---

Paulo Ribeiro Rosa

RG: 10.780.164-2

---

Raniele Costa Furlan

RG: 10.780.148-0



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

### DECRETO Nº 166/2017

**SÚMULA:** DECRETA Ponto Facultativo no dia 08 (oito) de setembro de 2017 nas repartições públicas Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. AUGUSTO APARECIDO CICATTO, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica decretado PONTO FACULTATIVO para todas as repartições públicas Municipais no dia 08 (oito) de setembro de 2017, em virtude do Feriado de DIA DA INDEPENDÊNCIA no dia 07 (sete) de setembro de 2017.

**Art. 2º** - Fica Decretado que o Centro Municipal de Saúde atenderá em regime de Plantões conforme escala previamente determinada pelo Secretário Municipal de Saúde, assim também o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente Setor de Notas de Produtor.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CONHECIMENTO, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos 06 dias do mês de setembro de 2017.

AUGUSTO APARECIDO CICATTO  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

### PORTARIA Nº 042/2017

**SÚMULA:** Nomeia comissão para avaliação do veículo de propriedade desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Exmo Senhor Augusto Aparecido Cicatto, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do Artigo 42, Inciso II, letra "A" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Comissão para avaliação do veículo **PLACA AWZ-7931, RENAVAL 00543788407, ANO 2013/2013, ESP/CAMIONETE/ABER/C.DUP, MARCA/MODELO CHEVOLET/S10 LT DD4**, de propriedade desta municipalidade, conforme segue:

- Lucimar Pinto – Agente Administrativo I – Presidente.
- Neilson Darci Santos De Arruda – Agente Administrativo I – Secretário.
- Valdir Prachun – Secretário Municipal de Educação – Membro.

**Art. 2º** As pessoas nomeadas pela presente Portaria, são Funcionários da administração pública municipal, não tendo direito a qualquer remuneração pela composição na Comissão, para que elaborem um laudo para o veículo acima citado de propriedade desta municipalidade.

**Parágrafo único:** - Do Laudo de Avaliação, deverá constar:

- I – Descrição do Veículo;
- II – Estado em que se encontra;
- III – Preço da Avaliação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de setembro de 2017.

AUGUSTO APARECIDO CICATTO  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 022/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Ariranha do Ivaí

**CONTRATADO:** AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

**CNPJ/MF:** 02.144.891/0001-85

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na implantação, manutenção e licença de uso de sistema denominado Audatex, capaz de fazer a orçamentação eletrônica, ferramenta esta, utilizada para calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis, caminhões para período de 12 meses

**VALOR:** R\$ 7.998,00 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**INÍCIO:** 18/08/2017

**TÉRMINO:** 17/08/2018.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº 006/2017, homologada em 17/08/2017.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/08/2017.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 496/2017

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal da Saúde

**Nome do Servidor:** Flavio Prachun

**Data Início:** 11/09/2017

**Data Fim:** 11/09/2017

**Nº de Diária:** 01 (uma) diárias com pernoite.

**Valor Unitário:** 167,50

**Valor Total:** 167,50

**Município de Destino/UF:** Curitiba / PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-06902

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transporte de paciente

**Veículo Utilizado:** Siena      **Placas:** BAF 2379

**Objetivo da Viagem:** Levar paciente tratamento médico no Centro de especialidade Santa Felicidade



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (06/09/2017).

**Augusto Aparecido Cicatto**

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 495/2017

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal da Saúde

**Nome do Servidor:** Leonel Prado dos Santos

**Data Início:** 11/09/2017

**Data Fim:** 11/09/2017

**Nº de Diária:** 01 (uma) diárias sem pernoite.

**Valor Unitário:** 40,20

**Valor Total:** 40,20

**Município de Destino/UF:** Londrina / PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transporte de paciente

**Veículo Utilizado:** Voyage      **Placas:** AZC 6735

**Objetivo da Viagem:** Levar paciente tratamento médico no Hospital Universitario



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (06/09/2017).

**Augusto Aparecido Cicatto**

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 494/2017

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal da Saúde

**Nome do Servidor:** Flavio Prachun

**Data Início:** 08/09/2017

**Data Fim:** 08/09/2017

**Nº de Diária:** 01 (uma) diárias sem pernoite.

**Valor Unitário:** 40,20

**Valor Total:** 40,20

**Município de Destino/UF:** Jandaia do Sul - Londrina / PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-12108 - 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transporte de paciente

**Veículo Utilizado:** VAN      **Placas:** BAG 6233

**Objetivo da Viagem:** Levar paciente tratamento médico no Hospital Regional e ICL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (06/09/2017).

**Augusto Aparecido Cicatto**

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 493/2017

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal da Saúde

**Nome do Servidor:** Selvo de Araujo Carneiro

**Data Início:** 06/09/2017

**Data Fim:** 06/09/2017

**Nº de Diária:** 01 (uma) diárias sem pernoite.

**Valor Unitário:** 40,20

**Valor Total:** 40,20

**Município de Destino/UF:** Londrina / PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transporte de paciente

**Veículo Utilizado:** Voyage      **Placas:** AZC 6735

**Objetivo da Viagem:** Levar paciente tratamento médico no Ultramed



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (05/09/2017).

**Augusto Aparecido Cicatto**

Prefeito